




---



---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---



---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 231

Disponibilização: 20/12/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

---

ASSINATURA DIGITAL

---

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJAC**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 231

Disponibilização: 20/12/2021

**Diretoria do Foro - SJAC**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**PORTARIA SJAC-DIREF 72/2021**Funcionamento dos serviços essenciais da área judiciária durante o recesso forense de 2021/2022.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do PAe 0003446-64.2021.4.01.8001,

**CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Resolução CNJ nº 71 de 31.3.2009, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) o disposto no Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020;
- c) a Portaria SJAC-DIREF 67/2021 (14641861), alterada pela Portaria SJAC-DIREF 70 (14673944), que estabelece a escala e plantões dos magistrados da Seção Judiciária do Acre;
- d) o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que entre os dias **20/12/2021 e 06/01/2022** os serviços essenciais da área judiciária desta Seção Judiciária e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul funcionarão em regime de plantão, em turno único, **no horário de 8 às 14 horas**, não permitida a alteração de horário, salvo em caso de força maior, mediante autorização do Diretor da Secretaria Administrativa.

§ 1º São consideradas essenciais as questões urgentes e que tenham risco de perecimento de direito, no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, à vista da escala estabelecida na Portaria SJAC Diref 67/2021 (14641861), alterada pela Portaria SJAC-DIREF 70 (14673944).

**Art. 2º** Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 1 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) e não forem suficientes para completar mais 1 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 2 (duas) por 1 (uma);

III – Os servidores escalados para o plantão presencial no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença na folha de frequência (entrada e saída).

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da Resolução/CJF 4/2008;

V – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 horas anuais ou às 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução 4/2008 do CJF;

VI – na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos para as respectivas funções.

§ 1º Para a percepção em pecúnia ou mesmo compensação, exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 1º desta Portaria, admitida a tolerância de 15 minutos, antes do horário de entrada e de 15 minutos após o horário de saída, cujas frações não serão computadas no cálculo das horas extraordinárias, realizado pela Seção de Cadastro de Pessoal - Secap.

§ 2º O quantitativo de dias e horas autorizadas não precisará ser efetivamente cumprido em sua totalidade, caso a chefia imediata verifique sua desnecessidade ou se concluídas as ações que justificaram a convocação, sendo consideradas, para todos os efeitos, as horas registradas dentro do horário estabelecido no caput do art. 1º.

§ 3º As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 1º desta Portaria serão registradas como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor da respectiva Vara, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor da Secretaria Administrativa a conversão dessas horas em banco de horas.

§ 4º Nos casos excepcionais de que trata o §3º, o servidor que exceder a jornada de 8 (oito) horas, deverá observar o intervalo de, no mínimo, uma hora de almoço.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores para permanecerem no fórum, **no horário de 8 às 14 horas**, para atender advogados e partes, e analisar questões urgentes e com risco de perecimento de direito:

UNIDADE	SERVIDORES DE APOIO	PERÍODO
1ª Vara (docs. 14675037, 14693294 e 14697762)	1. Mayko de Jesus Albuquerque (AC30108)	3, 4/01/2022
	2. Evelene Linhares Ferreira (AC4003)	5, 6/01/2022
	3. Bruno Bessa de Araújo (AC30044)	3, 4, 5 e 6/01/2022
	4. Rafael Henrique Gondim da Silva (AC30068)	3, 4, 5 e 6/01/2022, sem prejuízo de eventual atendimento de demandas do plantão fora do expediente fixado (art. 209, parágrafo único, Provimento Coger 10126799/2020)
	5. Amanda Ravena Martins Marques Muniz (AC30057)	exclusivamente remoto
2ª Vara (doc. 14698905)	1. Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista	20, 21, 22 e 23/12/2021
	2. Antonio Francisco de Assis dos Reis Araújo	20, 21, 22, 23/12/2021
	3. Ana Karla Gonçalves Pinheiro Gomes	20, 21/12/2021
	4. Eneida Linhares Ferreira Craveiro	20, 21, /12/2021
	5. Ana Cláudia Matos Maciel Monte	22, 23/12/2021
	6. Anthony Marcel de Melo Brito	22, 23/12/2021
	7. Geovane Soares da Silva	22, 23/12/2021
3ª Vara (doc. 14687497)	1. Carlos Alberto Ricciardi (AC16003) 2. Emerson Vieira Cavalcante (AC30150) 3. Gabriel Kador Soares (AC30145)	24 a 29/12/2021 (se houver necessidade de comparecimento)
4ª Vara (docs. 14687045 e 14698210)	1. Henny Silva de Albuquerque (AC19203)	29, 30 e 31/12/2021; 01/01/2022
	2. Sebastião Farias da Silva (AC30009)	29/12/2021; 01/01/2022
	3. Alice Souza Rocha (AC30016)	29/12/2021
	4. João Paulo de Souza Serra (AC30025)	29, 30/12/2021
	5. Maria Darlete Ferreira de Almeida (AC18503)	30/12/2021
	6. Felipe Gomes	30, 31/12/2021; 01/01/2022
	7. Byanka Negreiros Coutinho	31/12/2021
	8. Sebastião Farias da Silva	31/12/2021; 01/01/2022

**José Geraldo Amaral Fonseca Júnior**  
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Diretor do Foro em exercício**, em 17/12/2021, às 16:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**14698884** e o código CRC **40BC04FF**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)  
0003446-64.2021.4.01.8001

14698884v23